

Re: Fwd: Pedido de esclarecimento - Concorrência Eletrônica N° 90030/2025

Quinta, Dezembro 04, 2025 16:12 -03



Haroldo Antonio Carlos M V Dias
haroldodias@santaluzia.mg.gov.br

Para

Felipe Augusto Arruda Barreto

Cc

Ana Paula Dias da Silva cpl@santaluzia.mg.gov.br

Charles Franz de Oliveira Lopez

RESPOSTA OFICIAL À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Concorrência Eletrônica nº 90030/2025 – Construção de Escola 9 Salas – Padrão FNDE

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado acerca da possibilidade de ampliar, para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, o escopo de atestados aceitos pelo edital, incluindo a execução de estacas escavadas com trado mecanizado como equivalente às estacas pré-moldadas cravadas, passamos às devidas considerações.

1. Da análise técnica - Métodos não equivalentes

Embora ambos os sistemas sejam classificados como fundações profundas conforme ABNT NBR 6122:2019, a equivalência se limita à finalidade estrutural e às bases gerais de dimensionamento.

Todavia, a complexidade executiva, os riscos associados, o controle tecnológico exigido e os impactos geotécnicos de cada metodologia são substancialmente distintos, não sendo possível equipará-los para fins de comprovação de capacidade.

1.1. Diferenças metodológicas essenciais

A execução de estacas pré-moldadas cravadas exige:

- uso de martelo hidráulico/diesel, bate-estaca e guindaste;
- controle da energia de cravação e da recusa;
- verificação de integridade durante impactos sucessivos;
- gestão de riscos de ruptura do elemento pré-moldado;
- monitoramento e mitigação de vibrações transmitidas ao solo, com potencial impacto em edificações vizinhas.

Tais características não estão presentes na execução de estacas escavadas com trado mecanizado, cujo processo envolve:

- perfuração rotativa,
- controle de torque e verticalidade,
- risco de colapso da escavação,
- concretagem contínua in loco,
- ausência de vibração significativa.

São, portanto, processos construtivos incompatíveis, exigindo habilidades técnicas, equipes, equipamentos e métodos de controle completamente diversos.

2. Dos riscos construtivos específicos – Inexistência de equivalência

A cravação de estacas pré-moldadas envolve riscos singulares, tais como:

- vibrações capazes de causar danos em estruturas próximas;
- tensões dinâmicas no elemento pré-moldado;
- necessidade de avaliação sísmica e monitoramento de impacto;
- possibilidade de recusa falsa ou insuficiente;
- risco de colapso localizado do solo por adensamento lateral.

Nenhum desses riscos está presente na metodologia por trado mecanizado.

A Administração, portanto, ao exigir experiência específica em estacas pré-moldadas cravadas, visa assegurar:

- domínio técnico adequado;
- segurança do entorno;
- execução compatível com o projeto de fundações previsto;
- controle de qualidade estritamente necessário à obra.

3. Da adequação jurídico-administrativa da exigência editalícia

Nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, a Administração pode exigir comprovação de experiência:

- compatível com a complexidade do objeto,
- diretamente relacionada à técnica construtiva adotada,
- proporcional e justificada,
- visando a garantir a execução segura e eficiente do contrato.

A jurisprudência do TCU admite a exigência de metodologia específica, quando esta:

- envolve riscos diferenciados,
- requer equipamentos e controles avançados,
- impacta diretamente a estabilidade e o desempenho da obra.

É exatamente o caso das estacas pré-moldadas cravadas, cujas especificidades construtivas não podem ser supridas pela mera experiência com estacas escavadas.

Assim, a exigência editalícia não configura restrição indevida, mas sim condição necessária para assegurar a plena capacidade técnica da futura contratada.

4. Conclusão

Diante de todo o exposto, a Administração conclui que não há equivalência técnica, operacional ou de risco entre os sistemas de fundações mencionados, razão pela qual:

O pedido de ampliação da exigência de capacidade técnica NÃO será acolhido.

Permanece válida e integralmente mantida a necessidade de apresentação de atestado que comprove experiência específica na execução de estacas pré-moldadas cravadas em concreto, nos termos originalmente previstos no edital.

Agradecemos a manifestação e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em Quarta, Dezembro 03, 2025 11:51 -03, Felipe Augusto Arruda Barreto
<felipebarreto@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Seguem abaixo algumas solicitações de esclarecimentos/adequações na solicitação de atestados de capacidades técnicas referente à concorrência eletrônica: 90030/2025 : Contratação de empresa especializada para a construção de Escola 9 Salas, em tempo integral – Padrão FNDE.

Agradecemos e ficamos no aguardo da resposta para posterior encaminhamento à futura licitante.

At. te.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Pedido de esclarecimento - Concorrência Eletrônica N° 90030/2025

Data:Wed, 3 Dec 2025 13:39:10 +0000

De:Ana Clara Braga Nunes <anaclara.nunes@superenge.com.br>

Para:cpl@santaluzia.mg.gov.br <cpl@santaluzia.mg.gov.br>

CC:Laisa Assis Domingos Carneiro <laisa@superenge.com.br>

Senhor(a) Agente de Contratação,

Em atenção ao Edital da Concorrência Pública nº 90030/2025, Processo Administrativo nº 20162/2025, vimos respeitosamente solicitar a adequação da exigência técnica constante nas páginas 86 e 87, que estabelece como requisito comprobatório a execução de “cravação de estaca pré-moldada em concreto” para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

1. Fundamentação técnica – Similaridade de natureza, complexidade e finalidade

Ambos os sistemas de fundação profunda — estaca pré-moldada cravada e estaca escavada com trado mecanizado — possuem a mesma finalidade técnica:

- Transferir cargas estruturais ao solo em profundidade,
- Vencer níveis de solo superficial de baixa capacidade,
- Garantir segurança estrutural,
- Permitir controle tecnológico de execução,
- Atender parâmetros de projeto geotécnico.

Além disso, ambas se enquadram como fundação profunda por elemento linear, exigindo conhecimento técnico especializado, mobilização de equipamentos, sondagens, controle de integridade e atendimento às normas correlatas

(principalmente ABNT NBR 6122:2019). Os aspectos de engenharia, controles, riscos e responsabilidade técnica são equivalentes, tais como:

- Análise e compatibilização com sondagens (SPT),
- Validação de diâmetro e comprimento úteis,
- Controle de verticalidade,
- Avaliação de recalques,
- Conformidade com critérios de projeto,
- Registro técnico de execução,
- Garantia de desempenho estrutural final.

Ambas são soluções correntes de fundação profunda adotadas em obras públicas e privadas, com equivalência de complexidade, responsabilidade técnica e riscos construtivos.

2. Princípio da proporcionalidade e vedação a restrições indevidas

O quadro da página 86 do edital vincula a habilitação a um tipo único de solução executiva, excluindo sistemas tecnicamente equivalentes, como a estaca escavada com trado mecânico.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, admite a exigência de atestados técnicos para comprovação de capacidade. Contudo, o próprio Tribunal de Contas da União, ao tratar sobre exigências técnicas específicas, orienta que não se pode restringir o caráter competitivo mediante detalhamento excessivo da metodologia executiva, desde que o método alternativo entregue mesmo desempenho, qualidade e complexidade.

Pelo princípio da isonomia, a Administração deve privilegiar a finalidade técnica e não um método exclusivo.

Se o objetivo da exigência é comprovar experiência em fundação profunda, o tipo específico de estaqueamento deve ser amplo o suficiente para abranger outras tecnologias usuais, igualmente aceitas tecnicamente e descritas em normas ABNT.

3. Conclusão

A finalidade da exigência — comprovar a aptidão técnica para fundações profundas — é integralmente atendida quando comprovada a execução de estaca escavada com trado mecanizado, pois os parâmetros técnicos, complexidade, responsabilidade profissional e exigências construtivas são equivalentes às estacas pré-moldadas cravadas.

Diante disso, solicitamos a adequação do edital para que contemple a possibilidade de apresentação de atestado que comprove execução de fundação profunda por estacas escavadas com trado mecanizado, preservando-se a finalidade técnica, a segurança estrutural e o nível de qualificação exigido.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Superenge
www.superenge.com.br

Ana Clara Braga Nunes
Assistente Comercial

(31) 9 7302-8171  (31) 3466-5371
anaclara.nunes@superenge.com.br

Rua Alípio de Castro, 44 • Maria Goretti
Belo Horizonte/MG • 31.930-740

PNG 2FB-6931DD00-17-654CF400

615 KiB

